



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

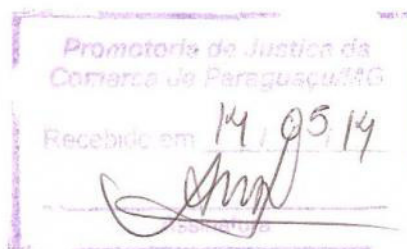
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 15 de MAIO de 2014.

Ofício nº 01/2014

Exma. Dra. Valéria Magalhães da Silva
Promotora de Justiça
Ilustre Representante do Ministério Público de Minas Gerais



OSMAIR LEAL DOS REAIS, vice presidente da Câmara Municipal de Fama-MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em resposta ao ofício no. 044/2014, exibir os projetos de leis e propostas referentes a projetos sociais, apresentados pelo vereador Ademir Nardeli de Moura perante esta Câmara Municipal de Fama e apresentar relatório sobre os fatos solicitados, nos seguintes termos:

O Vereador, Ademir Nardeli de Moura, recebeu uma denúncia da situação precária e agravada desta família, que reside às margens da represa de furnas há muitos anos e que teve ciência de que estas pessoas tinham parentesco com ele. Assim, resolveu fazer uma visita informal, como cidadão e como parente dessa família, com o objetivo de ajudá-los e orientá-los sobre seus direitos.

Inclusive, foi declarado pelo Sr. Ademir Nardeli, que como reside na zona rural, no Bairro do Armazém, desde que nasceu e que o local é muito próximo ao município de Paraguaçu, não tinha conhecimento da situação desta família, que reside na divisa com Alfenas, apesar de ser Município de Fama.

Ao visitar a família, foi recebido por sua prima, Sra. Fatinha, matriarca da família, que expôs a situação. Que o proprietário das terras confrontante com furnas lhes prometeu doar uma parte para construção de uma moradia digna. Mostrou toda a sua casa e concordou que registrasse por



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



meio dessas fotos a situação e que pedisse ajuda para a comunidade, inclusive pousou para fotos com esperança. Em seguida, abriu a geladeira e o armário para provar que estavam vazios e pediu para tirar foto do banheiro, que se encontra em situação precária com falta de água encanada e esgoto. Que a mãe é dona de casa, recebe o bolsa família e vivem com o salário mínimo que o marido percebe como lavrador.

Como a necessidade mais urgente era os alimentos, o Sr. Ademir publicou as fotos na rede social, pediu ajuda à comunidade e apenas se limitou a uma postagem, com duas colocações: "Uma família vive assim há 32 anos em Fama" e "Vamos unir e lutar pelos seus direitos"

Vale salientar que na foto consta apenas um pré-adolescente que reside nessa casa, sendo que as demais pessoas, sendo filha e netos da Sra. Fatinha residem em Paraguaçu, que espontaneamente pousaram para a foto, com o intuito de receber ajuda da comunidade, pois a situação é precária.

Deve-se destacar que o Sr. Ademir é católico praticante, ministro da eucaristia e catequista em seu Bairro, fato público e notório, e que sempre realizou campanhas de alimentos, independente de política, pois apenas ingressou na mesma, pela primeira vez, nesta Gestão.

Ademir, há muitos anos, vem sendo a principal pessoa no trabalho e na organização de festas para a construção da única Igreja Católica de seu Bairro, que já se encontra praticamente acabada, inclusive neste dia 16 de maio, está participando da organização da festa em seu Bairro, em prol do asilo de Paraguaçu. Assim, Ademir Nardeli sempre arrecadou doações para fins religiosos e para entidades filantrópicas, da mesma forma procedeu com esta campanha, pedindo alimentos e posteriormente, no dia 05/05/2014, levou à casa da Sra. Fatinha, quando foi acompanhado também da Dra. Tanilda das Graças Araújo, na entrega de muitos alimentos, roupas e cinquenta reais, em dinheiro, doados por sua comunidade, **fato este que declarou àquela família**, que ficou emocionada e mandou agradecer a todos do Bairro do Armazém, pois a Sra. Fatinha e seu marido declararam, em auto e bom tom, que há mais de quatro meses não recebia cesta básica da prefeitura.

A família reside nestas condições há muitos anos, sem água, sem energia elétrica, sem esgoto, casa precária, mas são unânimes em não querem mudar do local, pois, receiam perde esta moradia e ter que pagar aluguel. Declararam que têm medo de sair de lá, ter seu casebre derrubado e não ter para onde ir, além do mais o pai trabalha nesta redondeza; e que apenas sonham em morar com um pouco de dignidade.

Que além de toda omissão do Poder Público, o pai da família tem mais de sessenta anos e ainda não está aposentado, apesar de trabalhar a vida inteira na zona rural como trabalhador rural, fato que também foi orientado de como proceder.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Na Câmara tem várias proposições apresentadas pelo LEGISLATIVO sentido da Prefeitura fazer programas sociais, como entrega de cestas básicas, leite, colocar em funcionamento a creche, já construída na última gestão, pedido de reformas e construção de casas, inclusive fizemos várias emendas na Lei Orçamentária neste sentido, conforme documentos que seguem em anexo.

No ofício do Conselho Tutelar alegam “exposição inadequada de menores com conotação política nas suas ações, prejudicando a imagem da Assistente Social, do Conselho, da Saúde, da Educação”

O que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê é o dever do Estado de “assegurar à criança e adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito”, o que, neste caso, está evidente a omissão do PODER PÚBLICO.

É sabido que a Câmara Municipal, por força Constitucional, não tem competência para realizar obras e, muito menos, para promover ação social, o que, por força de Lei, é obrigação do PODER EXECUTIVO. O que compete ao Legislativo é elaborar as leis, programas e fiscalizar por meio de requerimentos, indicações, projetos de leis, e, mesmo assim, ainda não pode propor projetos de onerem os cofres públicos.

O Sr. Ademir não acredita que a vulnerabilidade social pode ferir os direitos das crianças, mas simplesmente registrou que elas são detentoras de direitos humanos e sociais. A prova maior de que o Sr. Ademir respeita o direito da criança e do adolescente, e que sempre agiu de boa-fé, consiste, inclusive por respeito ao posicionamento do Conselho e Assistente social de Fama, tirar as fotos imediatamente após interpelação e não vai publicá-las, mas pretende apenas agir em defesa da família carente, que não foi exposta nem a vexame e nem a constrangimento.

O Estatuto da Criança e do adolescente ainda estabelece no Art. 18 “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” e apenas coibi em seu Art. 247, “divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional”. Portanto, o ato em tela não tem nenhum cunho policial ou de fatos criminosos relacionados com essas crianças e, ademais, tudo foi feito com a autorização da mãe, que muito mais do que autorização, clamou por socorro.

Como pode ser verificado, nas atas das sessões legislativas juntadas, o vereador Ademir é muito atuante, apesar de limitado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



competência da Câmara, de fiscalizar e propor indicações ao Prefeito, sem poder propor qualquer oneração ao executivo. Conforme ofícios anexos, o Executivo Municipal não tem encaminhado informações e nem documentos solicitados pelo Poder Legislativo, fato este que deverá ser apurado.

O Vereador Ademir sempre apresenta projetos sociais por meios de indicações, requerimentos e projetos de leis. Desde sua posse, em janeiro de 2013, já apresentou 30 indicações, 13 requerimento, aprovados por unanimidade, e projetos de emenda ao orçamento para aquisição de móveis e equipamento para telecentros comunitários, para hortas e pomares, pagamento de licença prêmio aos servidores, incentivo ao turismo, que gera emprego, esporte, contribuição à associação de mulheres costureiras, distribuição gratuita de cestas básicas, e compra equipamento para colocar em funcionamento a creche construída na gestão passada e, tem encontrado as portas fechadas pelo Executivo, até a presente data.

O Vereador Ademir, como presidente da Câmara, ainda lutou para não reajustar os salários dos vereadores; se reúne frequentemente com instituições públicas pelos direitos sociais; reuniu com o Banco do Brasil e Caixa Federal sobre o Programa Minha Casa Minha Vida; com a EMATER para sobre desenvolvimento rural sustentável, participa efetivamente das conferências de saúde, audiência públicas municipais e realizou a conferência da cidade na Câmara; audiência pública no dia da mulher; lutamos pelo aumento dos salários dos conselheiros tutelares, lutamos para que as reuniões da Câmara sejam participativas, convocando os moradores por meio de moto de som; nesta gestão o Presidente da Câmara, Sr. Ademir, aumentou o números de reuniões ordinárias da Câmara, aumentou o tempo da Tribuna livre, que sempre tem sido ocupada; faz contatos com deputados para conquistar verbas para a cidade, participou da audiência pública da Assembleia de Minas sobre o Lago de Furnas. Criamos uma comissão especial para discutirmos o contrato com a COPASA, sobre fornecimento de água e tratamento de esgoto e, também, se criou uma comissão especial sobre transporte público.

Diante do exposto, se conclui:

O fato de dizer que uma família vive assim há mais de 32 anos já descaracteriza o cunho político-partidário, pois não especificou nome de nenhum Prefeito, nem qual gestão estaria a responsabilidade por esta família. E mais ainda, ele não acusou ninguém e nem se mencionou que a responsabilidade seria do Município ou de qualquer outro órgão municipal. **Portanto não se tem como falar em conotação política.**

Ademais, na matéria, em momento algum se vê pedido de apoio ou voto, nem se menciona em eleição, nem em sigla partidária, e muito menos que o Ademir é um agente político.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Portanto, se a referência do Ademir foi sobre um problema que se estende ao longo de 32 anos; deve-se pergunta: qual o político ou o partido que tenha sido mencionado de forma a ser beneficiado ou prejudicado no campo eleitoral, por esta postagem?

Além do mais, o Vereador não mencionou se a responsabilidade seria do Município ou de qualquer outro órgão municipal. Se algum órgão municipal se sentiu atingido, esta não foi a intenção do Sr. Ademir, que somente tinha o objetivo de fazer justiça social a quem precisa.

Porém, não se pode descartar, em momento algum, a **Teoria da Responsabilidade Objetiva do Estado, por omissão, já consagrada na jurisprudência e na doutrina brasileira.**

Deve-se observar que no ofício 08/2014, que o Conselho Tutelar de Fama encaminhou para esta I. R. do Ministério Público, se encontra assim redigido: “prejudicando a imagem da Assistente Social” assinado por pelo Conselho Tutelar, da Saúde, da Educação, e do Conselho Municipal de Assistência Social, ou seja, está expressamente evidente a preocupação com própria imagem do Conselho e não com a imagem de um pré-adolescente propriamente dito.

A impressão que se tem, é que este ofício do Conselho Tutelar, assinado também pela Assistente Social, Diretor Escolar, Enfermeira, etc, ou seja, por vários cargos de chefia do Executivo, é que se reveste de conotação política, **e não os atos praticados pelo Sr. Ademir que, de boa-fé, somente praticou o bem, com atos legítimos e isentos de irregularidades.**

A segunda frase publicada pelo Vereador, convocando as pessoas de bem para unir e ajudar, é legítima até porque o ECA cobra responsabilidade também da sociedade, neste momento o Vereador não diz que ele está ajudando, tendo tudo feito em conjunto com a comunidade de seu bairro rural. **Assim não há promoção pessoal**

Deve-se destacar, também, que o Sr. Ademir, nessa sua segunda frase, diz: “vamos unir e lutar pelos seus direitos”. Assim, ele convoca as pessoas de bem para ajudar, **em momento nenhum ele menciona que está ajudando pessoalmente, ademais, se deve computar também que o Sr. Ademir sempre praticou estes atos de ajudar famílias e entidades carentes ao longo de toda a sua vida!**

Vale salientar também que, apesar de ter agido como cidadão e não como político, **o vereador tem a inviabilidade por suas opiniões, palavras e votos na circunscrição do Município, por força do artigo 29, inciso VIII da Constituição Federal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Encerro parabenizando esta Promotora de Justiça, pelo seu magnífico trabalho, e agradeço por temos agora uma aliada, que trabalha com imparcialidade e isonomia, para juntos lutarmos pelo fortalecimento da Democracia de nosso Município e também que a Administração Municipal possa cumprir fielmente os Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência.

Dessa forma, entendo que não houve, por parte do cidadão e nem mesmo por parte do Vereador Ademir Nardeli de Moura, qualquer ato que contrariasse as normas da instituição Câmara Municipal de Fama.

Respeitosamente.

OSMAIR LEAL DOS REAIS

VICE PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 13 de janeiro de 2014.

OFÍCIO Nº 02/2014-CMF

Senhor Prefeito

Considerando a grave situação dos bueiros no Bairro do Pinhal, mais precisamente próximo à propriedade conhecida como do "senhor Orlando Marques," que estão entupidos e causa problemas com água das chuvas na residência desta família, a pedidos destes, solicitamos a limpeza urgente dos referido bueiros, devido a época de chuvas.

Atenciosamente,

Ademir Nardeli de Moura
ADEMIR NARDELI DE MOURA
Presidente da Mesa

Ilmo. Sr.
Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal
Fama-MG

Recebi 14/01/14
[Assinatura]
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 14 de janeiro de 2014.

OFÍCIO Nº 03/2014-CMF

Senhor Prefeito

Venho pelo presente, após ouvida a Casa, e aprovados em Plenário, encaminhar à V. Sa., Redação Final dos Projetos de Leis abaixo:

- Nº 001/2014 **"REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA".;**

- Nº 01/2014 **"REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA".**

Atenciosamente,

Ademir Nardeli de Moura

ADEMIR NARDELI DE MOURA

Presidente da Mesa

Ilmo. Sr.
Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal
Fama-MG

Recebi 14/01/14
Nedeli
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Redação Final do Projeto de Lei Nº 001/2014

"REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA".

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 10% (dez por cento) o valor da U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos) para R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir o que determina o artigo 204 da Lei nº 1.300, de 25 de fevereiro 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 2014.

Ademir Nardeli de Moura

ADEMIR NARDELI DE MOURA

Presidente da Mesa

Osmair Leal dos Reis

OSMAIR LEAL DOS REIS

Vice-Presidente

Antonio Batista Inacio

ANTONIO BATISTA INACIO

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Nº 01/2014

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 10% (dez por cento) o valor da U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos) para o valor de R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 2014.

Ademir Nardeli de Moura
ADEMIR NARDELI DE MOURA
Presidente da Mesa

Osmair Leal dos Reis
OSMAIR LEAL DOS REIS
Vice-Presidente

Antonio Batista Inacio
ANTONIO BATISTA INACIO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 10 de janeiro de 2014.

OFÍCIO Nº 04/2014-CMF

Senhor Prefeito

Venho pelo presente, requerer de V. Sa. o valor do repasse referente ao duodécimo do mês de janeiro/2014 para que seja formalizado o Ofício requerendo a verba, conforme legislação.

Atenciosamente,

Ademir Nardeli de Moura

ADEMIR NARDELI DE MOURA

Presidente da Mesa

Ilmo. Sr.
Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal
Fama-MG

Recebi 14/01/14
MEGA
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 10 de Fevereiro de 2014.

OFÍCIO Nº 05/2014-CMF

Senhor Prefeito

De acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.162/99, em seu artigo 9º, vimos solicitar de Vossa Excelência, a transferência para a nossa conta corrente nº 00750-4, no Banco Itaú S/A., nesta cidade, a quantia de R\$ 49.132,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), para as despesas da Câmara Municipal no mês de "**FEVEREIRO/2014**".

Atenciosamente,

ADEMIR NARDELI DE MOURA
Presidente da Mesa

Ilmo. Sr.
Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal
Fama-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ilmo. Sr Roberto Aives

A Câmara Municipal de Fama encaminha a V. Sra. Cópia dos documentos solicitados, ou seja, cópia das atas de posse dos anos de 1993, 1997, 2001 e 2009, bem como, a relação dos salários percebidos de 2001 a 2004 e de 2009 a 2012 e informa que a relação dos salário dos anos de 1993 a 1996 e de 1997 a 2000 estão na Prefeitura Municipal.

Atenciosamente.

Fama, 27 de janeiro de 2014.

Ademir Nardeli de Moura

Presidente da Câmara Municipal de Fama-MG

Recebi Cópia dos documentos supra mencionados:

Fama, 30/01/2014

Roberto Alfenas



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Exmo. Sr.
Pompílio de Lourdes Canaz
Deputado Estadual

Inicialmente parabenizamos pelo mandado participativo, pelas inúmeras audiências públicas realizadas e como já adiantado com V. Excia. solicitamos que a Assembleia de Minas Gerais, realize através de seu mandato uma Audiência Pública em nossa cidade de Fama-MG sobre os serviços prestados pela CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais) tendo e vista as várias reclamações recebidas nesta Câmara Municipal de Fama pelos seus moradores na zona urbana e da zona rural, principalmente o já sacrificado homem do campo que tem tido prejuízos em virtude da falta constante de energia sem qualquer aviso prévio.

Vale salientar que o Salão Nobre da Câmara esta a disposição para realização desta audiência e outras, pois nossa cidade esta carente deste tipo de discussão e também de portas abertas para novos turistas.

Respeitosamente.

Fama, 16 de janeiro de 2016.

Ademir Nardeli de Moura

Presidente da Câmara Municipal de Fama-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Exmo. Deputado Federal
Odair Cunha
Rua Av Major Venâncio, 121, centro
Varginha CEP 37002-000

Inicialmente parabenizamos pelo mandado, reiteramos pedido de apoio para que nossa cidade receba uma "Academia de Ginastica de Rua", tendo em vista que sua população se limita a fazer caminhadas e ainda seu potencial turístico e que esta academia muito ira contribuir com nossa cidade.

Respeitosamente.

Fama, 16 de janeiro de 2016.

Ademir Nardeli de Moura

Presidente da Câmara Municipal de Fama-MG